

Resolução Institucional nº 027/2013/METROPOLITANA, de 02 de julho de 2013

Dispõe sobre a regulamentação do aproveitamento de disciplinas no âmbito da Faculdade Metropolitana, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

A **DIREÇÃO DA FACULDADE METROPOLITANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as normas quanto ao aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior – IES, aos portadores de diploma de ensino superior, bem como as disciplinas cursadas em outros Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana.

Art. 2º Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior e aos portadores de diploma somente poderão ser aproveitadas até o limite de um terço do total de créditos fixados para integralização do respectivo currículo.

§ único – Serão consideradas para análise as Disciplinas cursadas em até no máximo cinco anos do ingresso no curso de graduação da Faculdade Metropolitana.

Art. 3º Para apreciação e possível aproveitamento de disciplinas de Estágio Curricular obrigatório, o requerimento deverá ser encaminhado ao Núcleo Docente Estruturante – NDE do respectivo curso, para análise, observado o parágrafo único do art. 2º, bem como a compatibilidade da ementa, programa e carga horária do componente curricular cursado com aprovação.

Art. 4º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, não serão aproveitadas.

Art. 5º Os requerimentos de aproveitamento de disciplina serão analisados pela Coordenação de Curso.

§ único. Em caso de deferimento da solicitação do acadêmico o Coordenador do Curso encaminhará à Secretaria Acadêmica para as providências necessárias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se,

Cumpra-se.



Dra. Maria Sílvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Diretora Geral